



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 394/74.

DE 13 SETEMBRO DE 1.974.

"Determina o pagamento do salário mínimo dos Servidores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta com a sua promulgação a seguinte Lei:

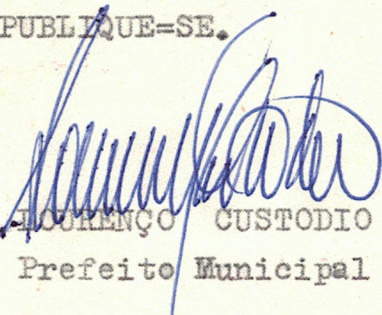
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a pagar aos servidores do Município o salário mínimo regional, na forma da Legislação Federal.

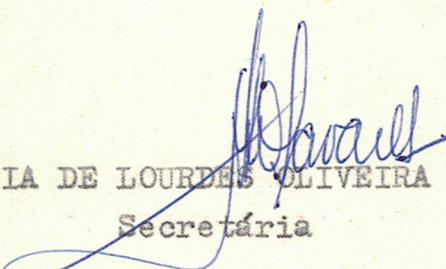
PARÁGRAFO ÚNICO- O salário mínimo será obrigatório em qualquer forma de investidura no Serviço Público Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de setembro de 1.974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária